



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga
Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 375 – Centro – Telefax: (33)3323-8000
CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

Lei Nº 403 /2015

“Dispõe sobre a Revisão Anual pelo Índice Inflacionário (INPC), do Subsídio dos Vereadores, fixados através da Lei nº 348/2012, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Piedade de Caratinga-MG aprovou e, eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incorporado o ajuste de 6,22% (seis vírgula vinte e dois por cento) aos subsídios dos Vereadores.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observando os limites constitucionais e demais legislações pertinentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Piedade de Caratinga - MG, 10 de março de 2015.

Adolfo Bento Neto
Prefeito Municipal
Adolfo Bento Neto
PREFEITO MUNICIPAL
Piedade de Caratinga - MG